

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 37/2025 PSC (HMMIS)**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS (EOAE) E TESTE DA LINGUINHA**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dra. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS) – Rua Adaucto Moraes da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 67/2025/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

*Considerando que diante do início do Contrato de Gestão nº 111/2025, neste nosocomio no dia 01/10/2025 e tendo passado por momento transitório, assim, respeitando o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Obras, entre as administrações, fora realizado contrato de forma emergencial, a fim de que a*

*prestação de serviço não fosse interrompida e gerar falhas nos atendimentos aos usuários.*

**Considerando que** foi produzido o **OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 30/2025HMMIS/ACQUA-DG**, que originou o Processo de Seleção de Edital 21/2025 destinado à contratação de Empresa Especializada em Locação de Ambulância e publicado no dia 10/11/2025, prorrogado em 18/11/2025 e o resultado publicado em 26/11/2025, que demonstrou que nenhuma empresa compareceu para apresentar propostas.

**Diante do exposto**, solicita que seja aberto novamente o Processo de Seleção de Edital para proposta, nos mesmos moldes do **OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 30/2025HMMIS/ACQUA-DG**, para a prestação de serviço, na unidade do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Drª Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso).

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail [psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br](mailto:psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br), no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa e o respectivo contrato de prestação de serviço que subsidia o atestado apresentado, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes

neste Termo de Referência **ou**, comprovar a experiência dos profissionais, por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo CLT ou declaração de unidade de saúde em que prestou serviços;

- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.2.2 A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, *SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANÇETES MENSais)*, que comprove a boa situação financeira.

## **5. DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os exames deverão ser realizados, para os recém-nascidos no HMMIS, e deverá ser realizado na própria maternidade, antes da alta hospitalar. Para os recém-nascidos munícipes egressos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN e demais casos referenciados pelas Unidades de Saúde do município de Serra, o serviço será realizado pela Contratada no Município da Serra, através de encaminhamento do médico do Município e agendamento pelo Setor de Regulação da SESA – Serra.

5.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação do serviço.

5.3 A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente vem a ser verificar posteriormente.

5.4 Os exames deverão ser realizados, entre 8h e 18h, nos dias: segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sábado.

5.5 Para os recém-nascidos no HMMIS, o exame será realizado na própria maternidade, antes da alta hospitalar. Para os recém-nascidos munícipes egressos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal-UTIN e demais casos referenciados pelas Unidades de Saúde do município de Serra, o serviço será realizado pela Contratada no Município da Serra, através de encaminhamento do médico do Município e agendamento pelo Setor de Regulação da SESA – Serra.

5.6 A Contratada deverá disponibilizar aos usuários informativos sobre os procedimentos para realização dos exames em linguagem simples e clara.

5.7 O Exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOAE) ou Teste da Orelhinha será utilizado em todos os neonatos nascidos no HMMIS:

- a) Caso não se obtenha resposta satisfatória (falha), repetir o teste de EOAE, ainda nesta etapa de teste;
- b) Caso a falha persista, orientar a família e encaminhar para agendamento, junto a unidade de saúde de referência do município para agendamento pelo setor de regulação da Sesa de Serra/ES.

5.8 Os resultados deverão ser apresentados em papel personalizado e impressos em papel de qualidade e devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço, o reteste caso necessário será cobrado.

5.9 Os resultados dos exames deverão ser entregues pela contratada ao responsável pela criança no mesmo dia da realização.

- 5.10 Os laudos deverão ser emitidos e entregues ao Responsável pelo Recém-nascido, logo após a realização do exame, escrito de forma clara, objetiva, precisa e específica.
- 5.11 Os exames de EAOE deverão ser realizados nas crianças nascidas no HMMIS, antes da alta, podendo haver negociação com a CONTRATADA, com relação aos dias da realização dos exames e horários, de acordo com a demanda.
- 5.12 O usuário destinado do presente contrato são os recém-nascidos do HMMIS.
- 5.13 A CONTRATADA deverá executar os serviços no HMMIS, através de profissionais qualificados, graduados e/ou pós-graduados, vinculados à CONTRATADA, nas áreas em que realizam atendimentos e em momento oportuno, ao pedido da CONTRATANTE informar material comprobatório de seus profissionais e a CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seu (s) empregado (s) aos pacientes ou a terceiros, quer por sua ação ou omissão, quer por negligência, imprudência ou imperícia.
- 5.14 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para o (s) funcionário (s) para desempenharem seus serviços, zelando para que os mesmos se apresentem com aspectos adequados e devidamente identificados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.15 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e empregatícios, inclusive quanto ao conselho e sindicato de classe, entre outros, do quadro de funcionário(s).
- 5.16 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados.
- 5.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seu(s) empregado(s) entre outros danos, decorrentes do cumprimento do contrato.
- 5.18 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas cláusulas.
- 5.19 Não cobrar qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem.

- 5.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE.
- 5.21 Disponibilizar os equipamentos necessários para a realização do exame. O equipamento deve ter revisão anual do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- 5.22 Os responsáveis pelos serviços de triagem auditiva devem solicitar calibrações periódicas, no mínimo, uma vez ao ano, ou quando houver reposições de partes do equipamento, tais como a sonda de registro do teste. As fichas de calibração, com os dados detalhados de cada medição, devem ser mantidas pelos coordenadores da TAN (Triagem Auditiva Neonatal);
- 5.23 Apresentar a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos, quando solicitado.
- 5.24 No caso de um ou mais equipamento (s) apresentar defeito, até que seja substituído o equipamento, a credenciada deverá apresentar a melhor solução para evitar a paralisação ou interrupção no atraso aos usuários dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.25 Adotar as linhas guias, fluxos, protocolados e sistemas informatizados propostos pela SESA/Serra na execução do objeto deste contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- 6.2 Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.
- 6.3 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de

férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

6.5 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

6.6 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Serra/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

6.8 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.9 Comprovar à CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

6.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

6.11 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

6.12 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

6.13 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e

apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

6.14 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

6.15 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

6.16 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

6.17 Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 01 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA, se for o caso.

6.18 Propiciar à CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

6.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.20.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

6.21 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS, de acordo com a norma vigente.

6.22 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Espírito Santo e da Secretaria Municipal de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

6.23 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.24 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

6.25 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

6.26 A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

6.27 É de responsabilidade conjunta da diretoria técnica/clínica da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA, através de seu coordenador responsável, a organização da escala de plantão dos profissionais médicos da unidade.

6.28 É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de médico com a respectiva qualificação profissional/especialidade para substituir eventual falta de médico servidor efetivo estadual.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS (EOAE) E TESTE DA LINGUINHA, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Drª. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0001-99, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

8.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo de referência (subitens A à D).

8.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

8.6 Os serviços efetivamente prestados e pagos à CONTRATADA poderão variar, independentemente de termo aditivo, respeitando o valor contratualizado por plantão e/ou hora trabalhada.

## **9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando na assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

9.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

10.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
-------------	------------------	-------------

1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

10.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

10.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

## 11. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

*“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:*

*(...)*

*“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.*

11.2 Considerando o ponto 11.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, imparcialidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste processo, tomando como referência, os preços já praticados neste nosocomio.

11.3 O preço de referência para os serviços e, para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o **VALOR DE REFERÊNCIA**, máximo, estabelecido, é de:

<b>EXAME</b>	<b>VALOR</b>
Teste da Linguinha	R\$ 25,00
Teste da Orelhinha (EOAE)	R\$ 25,00

## **12. DA PROPOSTA**

12.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, SERÁ O DE MENOR VALOR.**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.